



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 024 / 04 / 08
Registro n.º: 134108
Ao Plenário Em: / /

LEI Nº 3.220 /08, DE 07 DE ABRIL DE 2008

“Autoriza a instalação de placas de sinalização de estacionamento permitido, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar placas de sinalização de estacionamento permitido na área de entorno da Praça *Gaudêncio Rincon Segóvia*, mais especificamente nos lados laterais sem vaga para estacionar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 07 de abril de 2008.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 07 / 04 / 08
AB